

REPARCELAMENTO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE INICIATIVA MUNICIPAL DA UNIDADE DE EXECUÇÃO DA ÁREA URBANA DISPONÍVEL A CONSOLIDAR 150 - SEIXO ESTUDO ECONÓMICO PRELIMINAR																
ÁREA DA OPERAÇÃO URBANÍSTICA (m2)	ÍNDICE (m2 ac/m2)	ÁREA TOTAL DE CONSTRUÇÃO (m2)	Nº DO LOTE	ÁREA DO LOTE (m2)	USO	ÁREAS MÁXIMAS				ÍNDICE (m2 ac/m2)	ÁREA MÁXIMA DE SOLO IMPERMEABILIZADO (m2)	N.º DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO ***	N.º MÁXIMO DE PISOS ACIMA DA COTA DE SOLEIRA	ALTURA MÁXIMA DA CONSTRUÇÃO (m)	VOLUME MÁXIMO DE CONSTRUÇÃO ACIMA DA COTA DE SOLEIRA (m3)	ÁREA PREVISTA PARA INFRAESTRUTURAS (m2)
						ÁREA MÁXIMA DE IMPLANTAÇÃO (m2)	ÁREA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO (m2)	ÁREA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO ACIMA DA COTA DE SOLEIRA (m2)	ÁREA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO ABAIXO DA COTA DE SOLEIRA (m2)			N.º DE LUGARES DE ESTACIONAMENTO PARA UTILIZAÇÃO PÚBLICA **				
12 244	0,70	8 571	1	4 329	Habitação/ Equipamento	2 382 ****	13 212	7 151	6 061	1,65	3 030	48	3	12 ****	28 581 ****	4 987
			2	830	Habitação/ Atividade Económica *	493	1 831	668	1 162	0,81	581	4	2	8	3 946	
			3	544	Habitação	146	1 048	287	762	0,53	381	1	2	8	1 164	
			4	344	Habitação	137	716	234	482	0,68	241	1	2	8	1 097	
			5	281	Habitação	117	624	231	394	0,82	197	1	2	8	936	
TOTAIS				6 329		3 275	17 432	8 571	6 061		4 430	55	-	-	35 725	

AFETAÇÃO SOCIAL DA MAIS VALIA (de acordo com a subalínea i. da alínea b) do ponto 2. do artigo 92.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Matosinhos)	6	928	Habitação/ Atividade Económica *	683	2 524	1 224	1 300	1,32	650	8	2	8	5 465
--	---	-----	-------------------------------------	-----	-------	-------	-------	------	-----	---	---	---	-------

* Os Lote 2 e 6 devem ter RC com 70% de área destinada a Comércio.

** Devem ser criados lugares de estacionamento conforme o estabelecido no artigo 32.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal, de acordo com a área real a edificar.

*** Devem ser criados lugares de estacionamento de bicicletas conforme o estabelecido no artigo 33.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal.

**** De acordo com o "Limite Máximo de Implantação" identificado no Anexo III - Planta Síntese do Reparcelamento com Obras de Urbanização de Iniciativa Municipal da UE da AUDAC 150 - Seixo; a futura operação urbanística tem que cumprir as demais normais legais e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Plano Diretor Municipal, o Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Matosinhos e o Regulamento Geral das Edificações Urbanas.

Notas: Em tudo omissio são aplicadas as leis, decretos e regulamentos em vigor.